



OFÍCIO Nº 231/2019 – GAB/PMFP

Fernando Pedroza/RN, 27 de novembro de 2019

Exmº Senhor Desembargador,

Por intermédio deste, vimos solicitar a V. Excia., que nos seja informado qual o montante da dívida do Município de Fernando Pedroza/RN, a título de precatórios parcelados e/ou ainda não pagos, até dezembro de 2019. Esses valores são indispensáveis para identificarmos o montante da dívida fundada do município, no “Balanço Geral do exercício de 2019”.

Desde já agradecemos a atenção e estamos certos de que poderemos contar com o apoio e sensibilidade de V. Excia., deferindo nosso pleito.

Atenciosamente,

Sandra Jaqueline Vota Ribeiro
SANDRA JAQUELINE VOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

Recebido em 03 de 12 de 2019

Danielle u'56

Ao Exmº Senhor
MD. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça
TJ/Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte
Natal/RN



Protocolo: 10120019/2019

Autuação: 10/12/2019

Processo: OFICIO

Assunto: OFICIO

Endereço: Rua Salviano Sobrinho, 45,
Centro, Fernando Pedroza, 59.517-
000

Telefone: (11) 1111-1111

Email: entidade@entidade.com

Interessado: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE.

Recebido em PROTOCOLO

Especificação: N°5524/2019

Recebido em 10/12/2019

Recebido por GABRIELA ANGELICA GONÇALVES DOS SANTOS (Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª. REGIÃO
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

OFÍCIO/TRT/PR/Nº 108/2019

Natal/RN, 10 de dezembro de 2019.

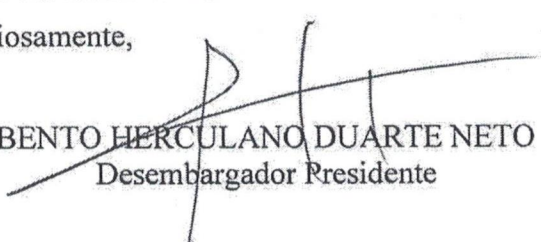
Excelentíssima Senhora
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita do Município de Fernando Pedroza
Rua Vereador João Salviano, 45, Centro, Fernando Pedroza/RN

Referência: Inexistência de Precatórios expedidos ao Município de Fernando Pedroza - CNPJ Nº 01.612.369/0001-18.

Senhora Prefeita,

Atendendo solicitação de Vossa Excelência, informo que **não há precatórios** em tramitação neste Tribunal, devidos por esse município, com prazo de pagamento vencido ou vincendo até 31 de dezembro de 2019.

Atenciosamente,


BENTO HERCULANO DUARTE NETO
Desembargador Presidente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIVISÃO DE PRECATÓRIOS

Ofício nº 5524/2019-DP-TJRN

Natal, 03 de dezembro de 2019.

Para a Senhora

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Prefeita do Município de **Fernando Pedroza/RN**

Rua Vereador João Salviano Sobrinho, nº 45, Centro

Fernando Pedroza/RN

Assunto:

Resposta ao ofício nº 231/2019-GP (solicitação de informações acerca de débitos de precatórios inscritos em face do Município de Fernando Pedroza, até dezembro/2019)

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a, pelo presente, informo que o **Município de Fernando Pedroza**, integra do Regime Geral de pagamento de precatórios, e até esta data, não possui débitos relativos a precatórios inscritos pelo TJRN, conforme planilha anexa.

Quanto aos precatórios egressos da Justiça do Trabalho e do TRF5, consigno que as informações devem ser obtidas junto àquelas Cortes.

Sem mais para o momento, informo que esta Divisão está à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO LACERDA BEZERRA FERNANDES

Juiz de Direito Auxiliar da Presidência



Listagem de Ordem Prioridade e Cronológica Unificada

Filtro: Ente devedor: FERNANDO PEDROZA.

Lista Ordem Prioridade

Posição	Ano	Natureza	Data Autuação	Valor	Beneficiário	Processo	Ente Devedor
---------	-----	----------	---------------	-------	--------------	----------	--------------

Lista Ordem Cronológica

Posição	Ano	Natureza	Data Autuação	Valor Mont. Requis.	Beneficiário	Processo	Ente Devedor
---------	-----	----------	---------------	---------------------	--------------	----------	--------------